



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1076 - 24 de agosto de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziela Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Harki Tanaka

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Ronei Miotto

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

CONSEPE	05
REITORIA	09
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	23
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	26
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	34
SUGEPE	51
CECS	67
CMCC	69



CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

MOÇÃO Nº 2/2021 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.015976/2021-65

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

MOÇÃO DE PROTESTO

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsePE) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, manifesta protesto quanto à indisponibilidade e instabilidade das plataformas digitais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), cujos bancos de dados e de informações são essenciais para a existência, o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa e da pós-graduação no Brasil e constituem um patrimônio nacional não apenas do Estado, mas de toda a sociedade brasileira.

Em 23 de julho de 2021, as plataformas do CNPq, incluindo a Plataforma Lattes, ficaram indisponíveis, situação que durou 10 dias até o início do restabelecimento parcial de alguns sistemas, em 4 de agosto, e do restabelecimento da plataforma, em 07 de agosto. A comunidade acadêmica preocupou-se com a possibilidade de inexistência de banco de informações de reserva (backup) das plataformas.

Até o dia 07 de agosto, quinze dias após a queda dos sistemas, nove informes haviam sido publicados na página do CNPq relatando as medidas tomadas pela agência para o restabelecimento de todo o sistema. O acesso à Plataforma Carlos Chagas, utilizada para a gestão de projetos de pesquisa e solicitação de novas propostas, só foi normalizado em 16 de agosto.

Apesar dos esforços e explicações das autoridades diretamente responsáveis pela gestão do CNPq, causa espanto e indignação que uma das principais agências de desenvolvimento científico e tecnológico da América Latina enfrente tal nível de dificuldade, revelando a fragilidade crescente dos órgãos de Estado vinculados à ciência e à tecnologia no Brasil. Não é novidade, nem segredo, que os recursos para a ciência e tecnologia vem sendo drasticamente reduzidos e cortados, gerando um desmonte progressivo da capacidade soberana do país em produzir ciência e tecnologia.

Por essas razões, o ConsePE da UFABC protesta contra as condições dos sistemas do CNPq e exorta à Presidência do CNPq e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação que as plataformas do CNPq e seus bancos de dados e informações sejam preservados e retornem com a máxima brevidade à sua normalidade. Demanda, igualmente, que o CNPq confira o máximo de transparência à real condição de segurança das plataformas da agência e de seus bancos de dados e informações, reforçando a sua preservação para o pleno benefício e usufruto da sociedade brasileira.

(Assinado digitalmente em 19/08/2021 18:08)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 1669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **MOÇÃO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **068c0ed0d6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 249/2021 - CONSEPE (11.99)

Nº do Protocolo: 23006.016002/2021-07

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Aprova a revisão do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 218.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO (CONSEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas na IV sessão ordinária, realizada em 17 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revisão do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, conforme **anexos**.

Art. 2º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 218.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 18:12)

DACIO ROBERTO MATHEUS

PRESIDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CONSEPE (11.99)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **249**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **2260c3df04**



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1918/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016090/2021-39

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

Altera a Portaria da Reitoria nº 153, de 05 de abril de 2011, em seu Artigo 2º, o qual indica a constituição dos membros do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal da UFABC - CCQP.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do novo Regimento do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP) em 13 de agosto de 2021 em reunião realizada por meio de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º da Portaria da Reitoria nº 153, de 05 de abril de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 159, de 13 de abril de 2011, o qual indica a constituição dos membros do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal da UFABC - CCQP, que passa a ter a seguinte redação:

- a) 1 representante indicado pela Superintendência de Gestão de Pessoas;
- b) 1 representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- c) 1 representante indicado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;
- d) 1 representante indicado pela Coordenadoria dos Laboratórios Didáticos de Graduação;
- e) 1 representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- f) 2 representantes dos servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 15:50)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1918**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **2081350c48**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1920/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016140/2021-88

Santo André-SP, 23 de agosto de 2021.

Revoga o Regimento do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal - CCQP, publicado no Boletim de Serviço nº 171, de 06 de julho de 2011 e torna público o novo Regimento do CCQP.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação do novo Regimento do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP) em 13 de agosto de 2021 em reunião realizada por meio de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Regimento do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal, publicado no Boletim de Serviço nº 171, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Tornar público o novo Regimento do Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal, conforme o anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 15:48)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

seu número: **1920**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **c77f77d64b**

ANEXO

REGIMENTO DO COMITÊ DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL (CCQP)

NATUREZA

Art. 1º O Comitê de Capacitação e Qualificação de Pessoal (CCQP), instituído no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC) pela Portaria da Reitoria nº 592, de 25 de novembro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 88, de 02 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria da Reitoria nº 153, de 05 de abril de 2011, publicada no Boletim de Serviço nº 159, de 13 de abril de 2011, e pela Portaria nº 1918, de 20 de agosto de 2021, publicada Boletim de Serviço nº 1076, de 24 de agosto de 2021, é responsável pela elaboração da política e das diretrizes de desenvolvimento funcional e profissional dos servidores técnicos administrativos da UFABC, assim como pela sua respectiva disseminação, supervisão da correta aplicação pelos dirigentes, titulares das unidades administrativas, responsáveis pela capacitação, servidores e suas entidades representativas, e pelo trato orçamentário e financeiro destinado à capacitação e à qualificação de pessoal da UFABC.

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste regimento entende-se por:

- I - capacitação – processo contínuo de aprendizagem através de eventos de curta duração, com o propósito de desenvolver competências necessárias à execução das atribuições dos servidores;
- II - qualificação – ocorrência formal de aprendizagem que determina o nível acadêmico do servidor;
- III - ação de desenvolvimento - atividade de aprendizagem estruturada (capacitação ou qualificação) para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública;
- IV - eventos de capacitação – eventos internos e externos, cursos na modalidade presencial, semipresencial e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, ações de extensão, seminários, conferências, congressos e similares, inclusive os que necessitam de afastamentos e que atendam aos interesses da Administração;
- V - eventos de qualificação – eventos internos e externos de educação formal e científicos, na modalidade presencial, semipresencial e a distância, que compreendam graduação, especialização, pós-graduação em níveis de mestrado e doutorado, pós-doutorado e atividades de pesquisa;
- VI - unidade administrativa - unidade institucionalizada que compõe a estrutura organizacional e que reúne equipe de servidores, atribuições, processos, responsabilidades e competências com finalidades e similaridades específicas.

DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

Art. 3º As políticas de capacitação e qualificação de pessoal terão as seguintes diretrizes:

- I - melhorar a eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados à comunidade da UFABC;
- II - incentivar e fomentar o desenvolvimento permanente dos servidores TAs da UFABC;
- III - assegurar o acesso dos servidores TAs em eventos de capacitação interna ou externamente ao seu ambiente de trabalho;
- IV - adequar as competências requeridas dos servidores TAs aos objetivos institucionais;
- V - racionalizar e promover a efetividade dos gastos com ações de desenvolvimento;
- VI - disciplinar os afastamentos de servidores TAs da UFABC para participação em ações de desenvolvimento.

INSTRUMENTOS

Art. 4º São instrumentos do CCQP para o desenvolvimento da política de capacitação e qualificação de pessoal:

- I - Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) dos servidores TAs da UFABC;
- II - Relatório de execução do respectivo PDP.

§1º O PDP contemplará as ações de desenvolvimento voltadas a todo o quadro técnico-administrativo efetivo da UFABC.

§2º O PDP será elaborado pela Superintendência de Gestão de Pessoas, observando:

- a) A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, instituída pelo Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- b) O Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- c) O Decreto nº 5.825, de 26 de junho de 2006, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- d) O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC;
- e) O Plano de Gestão da Reitoria;
- f) As diretrizes da política de capacitação e qualificação de pessoal da UFABC, estipuladas por este Regimento.

§3º A Superintendência de Gestão de Pessoas submeterá o PDP ao CCQP até 10 dias úteis antes do prazo final de envio ao órgão central do SIPEC, no ano anterior à sua vigência, para análise e aprovação.

COMPETÊNCIAS

Art. 5º Ao CCQP compete:

- I - elaborar e gerir a política e as diretrizes de desenvolvimento funcional e profissional dos servidores TAs da UFABC;
- II - elaborar planos, metas e critérios institucionais sobre a alocação dos recursos orçamentários para fins de capacitação e qualificação;
- III - disciplinar normas e procedimentos gerais para a participação dos servidores TAs da UFABC em ações de desenvolvimento;
- IV - promover a disseminação e gerenciamento da política de desenvolvimento de pessoal entre os dirigentes, titulares das unidades administrativas, os responsáveis pela capacitação, os servidores e suas entidades representativas;
- V - fixar as metas institucionais e setoriais em ações de desenvolvimento especificadas no inciso III deste artigo, subsidiadas pela SUGEPE;
- VI - avaliar periodicamente o relatório de execução do PDP;
- VII - resolver casos oriundos que contemplem ações de desenvolvimento e afastamentos de servidores TAs da UFABC.

§1º A política e as diretrizes de desenvolvimento funcional e profissional dos servidores TAs da UFABC deverão abranger ações de desenvolvimento em conhecimentos transversais, gerenciais e específicos, em níveis profissionalizante e acadêmico.

§2º As ações de desenvolvimento em conhecimentos transversais priorizarão a disseminação das práticas eficazes do serviço público, posicionamento funcional, ética na administração pública, direito administrativo, conhecimento institucional, competências comportamentais e das ferramentas tecnológicas à disposição do desempenho profissional. Abrangerão eventos comuns a todas as unidades administrativas.

§3º As ações de desenvolvimento em conhecimentos gerenciais abrangerão aquelas voltadas à habilitação de servidores em função de liderança para o exercício de cargos de direção e funções gratificadas.

§4º As ações de desenvolvimento em conhecimentos específicos ocorrerão exclusivamente na modalidade de capacitação e abrangerão eventos voltados ao desenvolvimento de atividades singulares e essenciais à área específica.

COMPOSIÇÃO E RESPECTIVOS MANDATOS

Art. 6º O CCQP, de caráter permanente no âmbito da UFABC, contará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

- I - 1 representante indicado pela Superintendência de Gestão de Pessoas;
- II - 1 representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- III - 1 representante indicado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação;
- IV - 1 representante indicado pela Coordenadoria dos Laboratórios Didáticos de Graduação;
- V - 1 representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- VI - 2 representantes dos servidores TAs, eleitos por seus pares.

§1º Todos os membros titulares do CCQP, descritos neste artigo, terão seus suplentes definidos da mesma forma.

§2º Todos os membros do CCQP deverão ser do quadro efetivo de servidores da UFABC e não terão nenhuma remuneração adicional ou benefícios de qualquer natureza pelas atribuições que vierem a desenvolver.

§3º A representação dos membros do CCQP terá duração de dois anos, podendo cada membro eleito ser reconduzido somente uma vez.

§4º O CCQP poderá contar com apoio técnico-administrativo e demais recursos necessários à execução de suas atividades.

§5º Os membros especificados neste artigo serão corresponsáveis pelo gerenciamento e divulgação das ações de desenvolvimento e execução das metas contempladas pelo PDP, sob responsabilidade de sua gestão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 39/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.016057/2021-17

Santo André-SP, 20 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 18:11)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

REIT (11.01)

Matrícula: 2669171

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **39**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **5d187d8062**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

EDITAL

Chamada de propostas para criação de novos Núcleos Estratégicos de Pesquisa da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas para criação de novos Núcleos Estratégicos, nos termos e condições estabelecidos a seguir, conforme a Resolução ConsUni nº 104, de 08 de março de 2013, que normatiza os Núcleos Estratégicos de Pesquisa da UFABC.

1. Apresentação e objetivos

1.1. A Universidade Federal do ABC (UFABC) tem como uma de suas principais características a busca pela excelência acadêmica em todos os aspectos inerentes à vida universitária. Em particular, a Instituição tem caráter fortemente voltado à pesquisa e aos aspectos indissociáveis à sua prática, como o ensino de qualidade e a interação com a sociedade e o setor produtivo.

1.2. Para alavancar a possibilidade de desenvolvimento de novas frentes de atuação na UFABC, lança-se o presente edital, que tem por objetivo a criação de novos Núcleos Estratégicos no contexto da UFABC, conforme dispõe a Resolução ConsUni nº 104/2013, que os normatiza.

1.3. Um dos grandes desafios para o avanço do conhecimento refere-se à diversidade, amplitude e complexidade dos temas de fronteira, os quais exigem a construção de grupos de trabalho com uma abordagem interdisciplinar e tempos mais extensos de atuação. Considerando o momento atual da UFABC, quando completa 15 anos de atuação, bem como o cenário pós-pandemia, os novos Núcleos de Pesquisa devem identificar temas de atuação que sejam estratégicos para a universidade, de forma a contribuir para a inclusão e excelência acadêmica.

1.4. Nesse contexto, os Núcleos Estratégicos têm por objetivo promover a produção e a divulgação de conhecimento em áreas inovadoras, conforme descrito no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2013-2022) da UFABC. De acordo com o disposto no Art. 12 da Resolução ConsUni nº 104/2013, os Núcleos terão o prazo de vigência de 6 (seis) anos, podendo haver

prorrogação por mais 2 (dois) anos.

1.5. O presente edital selecionará até 3 (três) propostas de Núcleos Estratégicos. Espera-se que as propostas selecionadas tenham grande potencial para desenvolver novos e amplos projetos transversais e interdisciplinares dentro da UFABC.

2. Participantes elegíveis

2.1. São considerados elegíveis todos os docentes com comprovado vínculo empregatício com a UFABC.

3. Apresentação das propostas

3.1. As propostas deverão estar em consonância com a Resolução ConsUni nº 104/2013, e deverão conter:

3.1.1. Plano de atividades: máximo de 12 (doze) páginas, contendo descrição das justificativas para a criação do Núcleo Estratégico de Pesquisa no atual contexto da UFABC; e das atividades que serão desenvolvidas, especificando de forma clara os objetivos, metas e produtos que o Núcleo pretende entregar ao final de sua vigência;

3.1.2. Relação do grupo de pesquisadores que irão compor o Núcleo, com indicação do coordenador e assinatura de todos os participantes declarando concordância com a proposta;

3.1.3. Disponibilidade de espaço físico e infraestrutura, incluindo áreas, equipamentos, materiais de consumo e serviços;

3.1.4. Justificativa da necessidade de apoio administrativo e técnico;

3.1.5. Previsão de despesas anuais, de custeio e capital para os três primeiros anos do Núcleo;

3.1.6. Relação da produção acadêmica, nos últimos 5 (cinco) anos, dos pesquisadores vinculados à proposta do Núcleo;

3.1.7. Relação de alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado vinculados à proposta do Núcleo, bem como pesquisadores associados a estes, deixando claro a perspectiva para vinculações futuras, se for o caso;

3.1.8. Relação de projetos financiados, nos últimos 5 (cinco) anos, coordenados por docentes vinculados à proposta do Núcleo (com título, resumo, agência financiadora e orçamento).

3.2. A concessão de **apoio financeiro** aos Núcleos Estratégicos de Pesquisa fica condicionada à disponibilidade orçamentária da UFABC.

3.3. Será oferecida 1 (uma) vaga de Pesquisador Visitante Sênior para cada Núcleo e 1 (uma) bolsa de treinamento e apoio técnico em pesquisa. O apoio administrativo e técnico será fornecido por servidor(es) pertencente(s) ao quadro/equipe da Pró-Reitoria de Pesquisa.

4. Envio das propostas

4.1. Até o dia 10/10/2021, a proposta assinada digitalmente deverá ser enviada para o endereço eletrônico <secretaria.propes@ufabc.edu.br>.

5. Cronograma

Evento	Data
Lançamento do Edital:	24/08/2021
Prazo final para submissão das propostas:	10/10/2021
Análise das propostas:	11/10/2021 a 15/11/2021
Divulgação dos resultados:	16/11/2021
Prazo para recursos:	26/11/2021
Resultado final:	17/12/2021

Observação: Todas as divulgações sobre este edital serão feitas no portal da UFABC.

6. Critérios de seleção

6.1. O presente edital apresenta os seguintes critérios de seleção:

6.1.1. Aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC;

6.1.2. Potencial de contribuição com ações integradas ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação, contemplando a inclusão;

6.1.3. Qualidade da produção científica e tecnológica dos pesquisadores do grupo;

6.1.4. Potencial de captação de recursos da proposta;

6.1.5. Potencial contribuição para internacionalização da UFABC;

6.1.6. Aspectos relacionados à integração e potencial impacto previsto para experiência dos membros docentes.

6.1.7. Aspectos relacionados à integração e potencial impacto previsto para formação dos discentes.

7. Disposições finais

7.1. As propostas recebidas serão avaliadas por comissão nomeada pelo reitor, de acordo com a Resolução ConsUni nº 104/2013.

7.2. A proposta que não estiver de acordo com a Resolução ConsUni nº 104/2013, bem como não apresentar qualquer um dos documentos elencados no Item 3 deste edital será desclassificada sem análise de mérito.

7.3. Caso omissos serão resolvidos por deliberação da Reitoria, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa.



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1916/2021 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.016073/2021-00

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

Reconhece institucionalmente e classifica a Entidade Estudantil Cultural (EC) intitulada "Green Team Hacker Club - GTHC", de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução ConsUni nº 143, de 2014.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 133, de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 50 de 14 de março de 2018, seção 2, página 13, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 143, de 10 de outubro de 2014, que reconhece e classifica institucionalmente as entidades estudantis e comunitárias na UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 421, de 12 de setembro de 2018, que delega competência aos setores interlocutores para classificação e reconhecimento institucional das entidades estudantis e comunitárias da UFABC;

CONSIDERANDO a Portaria da ProEC nº 011, de 17 de outubro de 2019, que estabelece normas e procedimentos para solicitação de reconhecimento de entidades estudantis no âmbito da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer institucionalmente a Entidade Estudantil intitulada "Green Team Hacker Club - GTHC" e classificá-la na categoria Entidade Cultural (EC), com apoio e interlocução oficial da ProEC.

Parágrafo Único: O reconhecimento de que trata o caput terá validade de 01 (um) ano admitida renovação mediante apresentação e aprovação de relatório e nova solicitação de reconhecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:16)

LEONARDO JOSE STEIL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1604147

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1916**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **57dc8398ca**



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 14/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.016188/2021-96

Santo André-SP, 20 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 16:51)

RAIL RIBEIRO FILHO

ADMINISTRADOR[A]

PROGRAD-DPAG (11.01.05.12)

Matrícula: 1668029

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **2afc1bf6e5**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para representação discente na Plenária da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas.

A Comissão Eleitoral que coordena os trabalhos para eleição da representação discente e técnico-administrativa nas Plenárias das Licenciaturas Interdisciplinares em Ciências Naturais e Exatas e em Ciências Humana, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral, considerando as disposições nas Resoluções ConsUni nº 47 de 03/08/2010, ConsEP nº 74 de 16/08/2010, nos Atos Decisórios ConsUni nºs 150 e 151 de 27/11/2017 e ConsEPE nº 177 de 11/09/2019 e nº 178 de 12/09/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Plenária da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas será composta de acordo com a Resolução ConsUni nº 47 de 03/08/2010:

- a) por todos os docentes credenciados na LCH;
- b) pela representação discente (titulares e suplentes) constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária; e
- c) pela representação dos técnicos administrativos (titulares e suplentes) constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

1.2 No presente edital estão contempladas 18 (dezoito) vagas para a composição da representação discente na Plenária da LCH.

1.3 Compete aos membros da Plenária da LCH, de acordo com a Resolução ConsUni nº 47:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

- a) propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b) analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva coordenação de curso; e
- c) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e os membros que comporão as coordenações de cursos.

1.4 O mandato da representação dos discentes na Plenária da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas será de um ano, podendo ter uma recondução.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 São elegíveis para representação discente na Plenária da LCH, quaisquer discentes regularmente matriculados nesta Licenciatura e que não estejam com a matrícula trancada no período deste processo eleitoral.

2.2 Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante preenchimento de formulário, via internet na página da Pró-Reitoria de Graduação.

3.2 Serão indeferidas pela Comissão Eleitoral as inscrições:

- I - efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital;
- II – cujo formulário indique apenas 1 (um) candidato, seja o titular ou o suplente;
- III – que não atendam às normas do presente edital.

3.3 As informações para preenchimento do formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação.

3.4 Havendo inscritos em número menor ou igual ao número de vagas para a representação discente na Plenária da LCH, fica dispensada a realização das eleições, homologando-se os inscritos titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Plenária, encerrando-se o processo eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 Serão considerados eleitores discentes para a composição da Plenária LCH todos os alunos devidamente matriculados nesta Licenciatura.

4.2 O eleitor votará somente em uma chapa para a representação na Plenária da LCH.

5. DA CAMPANHA

5.1 Os candidatos poderão utilizar as redes sociais e outros meios eletrônicos para a divulgação da candidatura.

5.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

I – Fazer propaganda dentro dos campi da UFABC, enquanto perdurarem os efeitos da Portaria da Reitoria nº 394/2020, que prorrogou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais da Universidade por tempo indeterminado.

II – Fazer, dentro dos campi da UFABC, caso ocorra o retorno às atividades presenciais durante a campanha eleitoral, propagandas sonoras que perturbem as atividades acadêmicas e administrativas ou as que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos.

III – Independente da realização das atividades a distância ou de eventual retorno às atividades presenciais, fica ainda terminantemente vedado ao candidato:

- a) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- b) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

5.2.1 O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada pela Comissão Eleitoral.

5.3 Em caso de comprovação pela comissão eleitoral, de campanha fora do prazo estabelecido neste edital, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, a chapa terá sua candidatura impugnada e os discentes serão encaminhados para julgamento da Comissão Disciplinar Discente da Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

5.4 A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

6. DAS ELEIÇÕES

6.1 A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, em link a ser disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Graduação e de acordo com data e horário informados no cronograma anexo a este edital.

6.2 Caberá à Comissão Eleitoral solicitar a abertura e o encerramento das atividades da respectiva seção *online*.

7. DA APURAÇÃO

7.1 A apuração dos votos será realizada de forma remota, em link a ser informado na página da Pró-Reitoria de Graduação, em data e horário informados no cronograma anexo ao presente Edital, mediante relatório emitido, via sistema eletrônico, pela Comissão Eleitoral.

7.2 O resultado da apuração dos votos será publicado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação, em data informada no cronograma anexo a este edital.

7.3 Serão utilizados os seguintes critérios para desempate no resultado da eleição dos discentes:

- a) Maior coeficiente de progressão da UFABC;
- b) Persistindo o empate, maior idade;
- c) Persistindo o empate, menor participação em atividades complementares do grupo 2 – Atividades sociais e comunitárias, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução da Comissão de Graduação nº 011, de 28 de junho de 2016.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 São cabíveis recursos contra os resultados preliminares:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

- a) das inscrições;
- b) das eleições.

8.2 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail: dpag.prograd@ufabc.edu.br, devidamente fundamentados, no prazo estabelecido no cronograma anexo.

8.3 A Comissão Eleitoral proferirá o julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital, divulgando o resultado na página da Pró-Reitoria de Graduação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

9.2 A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9.3 Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

9.4 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.5 E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

Santo André, 20 de agosto de 2021.

RAIL RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

ANEXO

Cronograma das eleições para representação discente na Plenária da Licenciatura Interdisciplinar LCH da UFABC -2021

Data	Atividade
24/08/2021	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 16h
27/08/2021	Encerramento do período de inscrições – às 16h
30/08/2021	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD http://prograd.ufabc.edu.br
31/08/2021	Prazo para interposição de recursos das inscrições
01/09/2021	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
01/09/2021	Publicação da homologação das inscrições - http://prograd.ufabc.edu.br
02/09/2021	Início da campanha eleitoral a partir das 8h
08/09/2021	Fim da campanha eleitoral às 9h
09/09/2021	Eleições a partir das 09h em link a ser disponibilizado no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
10/09/2021	Sessão remota da apuração dos votos em horário e link a serem disponibilizados no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
13/09/2021	Publicação do resultado preliminar das eleições no site da UFABC - http://prograd.ufabc.edu.br
14/09/2021	Prazo para interposição de recursos contra os resultados das eleições
15/09/2021	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1919 / 2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.016134/2021-21

Santo André-SP, 23 de agosto de 2021.

PORTARIA

Estabelece critérios para acordos de cotutela no Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática.

A **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO E HISTÓRIA DAS CIÊNCIAS E DA MATEMÁTICA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberado na Reunião Ordinária nº 07, de 16 de agosto de 2021, considerando a necessidade de requisitos mínimos para o estabelecimento de acordos de cotutela de dissertação ou tese, para dupla titulação de mestrado ou doutorado com instituições estrangeiras, complementando normatização de instâncias superiores da Universidade Federal do ABC,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que deve ser apresentado para aprovação à CoPG do PEHCM um plano de trabalho com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) discente durante o período de cotutela. As orientações para elaboração do plano de trabalho estarão disponíveis no *site* do Programa.

Art. 2º O tempo mínimo de permanência no Brasil deverá ser de 50% do período previsto máximo para conclusão de curso de mestrado ou doutorado nas normas vigentes do PEHCM.

Art. 3º O discente deverá cumprir um mínimo de 40% dos créditos em disciplinas exigidos para o mestrado ou o doutorado conforme definido nas normas vigentes do PEHCM, podendo ser créditos de disciplinas eletivas ou obrigatórias.

Art. 4º Os demais créditos de disciplinas exigidos para o mestrado ou o doutorado poderão ser cursados na instituição parceira.

§ 1º O aluno deverá apresentar solicitação de validação de créditos com a respectiva justificativa assinada por seu orientador.

§ 2º A solicitação será analisada pela coordenação do Programa mediante parecer emitido por docente do PEHCM.

Art. 5º A proficiência em Inglês é obrigatória, sendo comprovada por meio de realização de exame/avaliação reconhecido pela UFABC durante o período de seu curso de doutorado. Caso venham de países cujo idioma oficial seja inglês, solicitações de dispensa da comprovação de proficiência serão analisadas pelo CoPG do PEHCM.

Art. 6º O exame de Qualificação é obrigatório e deve ser realizado após a assinatura do acordo de cotutela com a UFABC, seguindo os moldes do PEHCM, porém, sem necessidade de cumprimento de prazos estabelecidos nas normas do PEHCM.

Art. 7º Nos quadrimestres em que o(a) discente não estiver matriculado(a) em disciplinas, deverá se matricular em "Elaboração de Dissertação/Tese".

Art. 8º O(a) discente de cotutela deve cumprir um mínimo de 50% dos créditos de Atividades Complementares, conforme estabelecido nas normas do PEHCM. Serão consideradas, para essa contabilização, apenas atividades em colaboração e/ou vínculo com a UFABC, ou atividades realizadas após ingresso na UFABC.

§ 1º Como parte de Atividades Complementares desenvolvidas, o(a) discente em cotutela deve fazer estágio docência em, no mínimo, uma disciplina de graduação.

§ 2º As normas e formulário(s) da ProPG serão utilizados como referência para definir quais atividades podem ser consideradas como atividades complementares e a contabilização de créditos para cada uma delas.

Art. 9º O formato da dissertação ou da tese deve seguir as opções de formato previstas nas normas vigentes do programa. O idioma do texto da dissertação ou da tese não precisa, necessariamente, ser em língua portuguesa, sendo aceitos idiomas como o inglês ou espanhol. Porém, a tese deve incluir um resumo em Português.

Art. 10º Devem ser respeitadas as diretrizes relacionadas à composição de banca de defesa definidas nas normas vigentes do PEHCM. Deve ser elaborada a ata em Português, assinada pelos membros da banca, conforme normas vigentes do PEHCM e da ProPG.

Art. 11º Devem ser cumpridas as normas vigentes do PEHCM sobre submissão e/ou publicação de artigos. Os artigos deverão ter sido submetidos ou aceitos após ter sido firmado o acordo de cotutela, ou seja, após o(a) discente ter oficializado seu vínculo com o PEHCM.

Art. 12º Se for realizado algum tipo de coleta de dados no Brasil, envolvendo seres humanos, no plano de trabalho do(a) discente em cotutela deve ser previsto período em que o projeto terá de passar por processo de tramitação no Conselho de Ética de Instituição Brasileira.

Art. 13º Casos omissos serão discutidos no CoPG do PEHCM.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PUBLIQUE-SE.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em
Ensino e História das Ciências e da Matemática

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 14:34)

SOLANGE WAGNER LOCATELLI
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
PPGENS (11.01.06.38)
Matrícula: 2312902

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1919**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **6f4a179893**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 37/2021 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.016095/2021-61

Santo André-SP, 21 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 21/08/2021 14:58)

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGINF (11.01.06.33)

Matrícula: 1544392

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **37**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/08/2021** e o código de verificação: **d3a84c48e2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

EDITAL

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2022 do Curso de Mestrado.

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidido pelo servidor docente Murilo Bellezoni Loiola – Siape nº 1761105, sendo seus demais membros os servidores docentes, Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape nº 1544392, Anderson Leonardo Sanches – Siape nº 1936002, André Kazuo Takahata – Siape nº 2334927, Filipe Ieda Fazanaro – Siape nº 2090028, Ricardo Suyama – Siape nº 1761107, Carlos Eduardo Capovilla – Siape nº 1762419 e Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape nº 1669196.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

1.3. É requisito obrigatório para a solicitação de inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores do ANEXO I, com ciência manifesta do respectivo orientador por meio de sua assinatura no ANEXO IV com cópia enviada junto da inscrição. Caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coordenação por um docente permanente (quadro de docentes pode ser consultado em <http://posinfo.ufabc.edu.br>)

1.4 A seleção dos candidatos será realizada com base na análise do currículo e no projeto de pesquisa ou carta de motivação.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6 A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

1.7 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	24/08/2021 a 18/10/2021
Análise das inscrições	19 a 26/10/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	27/10/2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	28 a 02/11/2021
Resultado dos recursos das inscrições	09/11/2021
Análise de currículo	10/11/2021 a 26/11/2021
Divulgação do resultado parcial	29/11/2021
Prazo para recurso do resultado parcial	30/11/2021 a 03/12/2021
Divulgação do resultado final	06/12/2021
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	A ser divulgada

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 9 (nove) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas**.

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa Preta ou Parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2 Serão oferecidas 05 (cinco) **SOBREVAGAS** para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **indígenas**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **quilombolas**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas com deficiência**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio**;

§1º As sobrevagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina

3.3 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.4 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos **obrigatoriamente em formato PDF**:

I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNM** – Registro Nacional Migratório, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;

II. Carta de aceite do orientador – professores disponíveis para orientação constam do ANEXO I deste edital. Cabe ao candidato entrar em contato com os possíveis orientadores através dos e-mails indicados no ANEXO I. O orientador deve preencher e assinar a carta que consta do **ANEXO IV**, que deve ser escaneada e submetida em formato PDF; caso o orientador seja um docente colaborador do Programa, é necessária a coorientação por um docente permanente (<http://posinfo.ufabc.edu.br>)

III. Histórico escolar da graduação;

IV. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br/>);

V. Diploma de Graduação, Certificado de Conclusão ou Documento Oficial da instituição de ensino indicando a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, conforme o item 2.1.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

VI. Planilha de Pontuação (referente ao **ANEXO III**), disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação- Processo Seletivo de Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

VII. Comprovantes de todos os itens que constem na Planilha de Pontuação (item 4.1.VI), segundo **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

VIII. Sugestão de Projeto de Pesquisa ou Carta de Motivação

a) Caso o candidato não possua graduação em áreas correlatas ao curso, conforme descrito na Planilha de Pontuação (Anexo III), o candidato deverá obrigatoriamente submeter um projeto de pesquisa. Caso contrário, a decisão sobre o tipo de documento a ser submetido será do docente que emitir a carta de aceite do orientador e deverá estar de acordo com a opção assinalada no ANEXO IV.

b) O documento submetido deverá ser de autoria do candidato, não sendo permitido plágio, inclusive parcial, de trabalhos realizados por terceiros.

c) É recomendada a comunicação com possível(is) futuro(s) orientador(es) para aperfeiçoamento do documento antes de sua submissão.

d) A Sugestão de Projeto de Pesquisa deverá descrever uma proposta de pesquisa a ser executada durante o mestrado. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 4 páginas e com o seguinte conteúdo: (i) Nome do candidato e do possível futuro orientador; (ii) Linha de Pesquisa; (iii) Título; (iv) Introdução; (v) Objetivos geral e

específico(s); (vi) Justificativa; (vii) Metodologia; (viii) Descrição da viabilidade da execução do projeto, detalhando disciplinas que o candidato está apto a cursar; (ix) cronograma; (x) Referências bibliográficas. Nota: A sugestão de Projeto de Pesquisa apresentada será utilizada unicamente durante este Processo Seletivo, não sendo necessariamente obrigatória sua continuidade ou execução durante o curso.

- e) A Carta de Motivação deverá descrever a motivação do candidato para cursar o Curso de Mestrado em Engenharia da Informação. A mesma deve ser escrita em português ou inglês com espaçamento duplo, em fonte Times New Roman, tamanho 12, coluna simples, com no máximo 1 página.

4.2. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.6. É importante que o candidato que queira usufruir de bolsa de estudos assinale esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. Cabe destacar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno aprovado no processo seletivo no decorrer da sua permanência no Programa. A alocação das bolsas do programa será realizada de acordo com Edital específico, a ocorrer após o ingresso do aluno no programa.

4.7 Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

4.8 Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

4.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10 A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

4.11 Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

4.12 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

4.13 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.14 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.15 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula. Deste modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO – ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROJETO DE PESQUISA OU CARTA DE MOTIVAÇÃO

5.1 O ANEXO II do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

5.2 Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), e submetê-la em formato PDF, conforme item 4.1.VI deste edital.

5.3 Para cada item informado na planilha de pontuação o candidato deve anexar os respectivos comprovantes, conforme item 4.1.VII. Caso não haja comprovação de qualquer item, a respectiva pontuação não será contabilizada.

5.4 Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que incluam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

5.5 O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva, conforme pesos definidos no ANEXO II para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.6 Desde que cada item informado seja devidamente comprovado, a planilha de pontuação preenchida já apresenta aos candidatos a nota de avaliação de Currículo, identificada como NOTA TOTAL.

5.7 O projeto de pesquisa ou a carta de motivação e currículo serão analisadas pela Comissão de Seleção para aprovação ou não do candidato, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa indicada na Carta de Aceite de Orientação (item 4.1 – II deste edital); viabilidade da execução do projeto de pesquisa proposto.

5.8 Esta etapa é classificatória e eliminatória. Os candidatos que não forem aprovados pela comissão de seleção, conforme o Item 5.7 deste Edital, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;

6.2. Os candidatos aprovados serão classificados através da nota de avaliação de currículo conforme a Planilha de Pontuação (Anexo III)

6.3 Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Data mais recente da conclusão da graduação
- Pontuação dos itens 1 a 12 da planilha de pontuação, em ordem decrescente de importância.
- Maior idade

7. DO RESULTADO

7.1 O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa (ppg.informacao@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula de acordo com as solicitações, formato e orientações a serem divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Não há **garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados**, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa quando estiverem disponíveis. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com Edital específico a ocorrer após o ingresso do aluno no programa. É importante enfatizar

que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno durante a sua permanência no Programa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

11.2 Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>) e a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC (Resolução CPG 78).

11.3 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

11.4 **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: ppg.informacao@ufabc.edu.br (institucional do Programa).

11.5 Este edital revoga e substitui o Edital nº 36/2021-PROPG/CAPPG, publicado no Boletim de Serviço nº 1075, de 20/08/2021, p. 117 a 128.

ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

Orientador	E-mail
Aline de Oliveira Neves Panazio	aline.panazio@ufabc.edu.br
Ana Ligia Scott	ana.scott@ufabc.edu.br
Anderson Leonardo Sanches	anderson.sanches@ufabc.edu.br
André Kazuo Takahata	andre.t@ufabc.edu.br
Carlo Kleber da Silva Rodrigues*	carlo.kleber@ufabc.edu.br
Carlos Alberto Kamienski	carlos.kamienski@ufabc.edu.br
Carlos Eduardo Capovilla	carlos.capovilla@ufabc.edu.br
Cláudio José Bordin Júnior	claudio.bordin@ufabc.edu.br
Diogo Coutinho Soriano	diogo.soriano@ufabc.edu.br
Filipe Ieda Fazanaro	filipe.fazanaro@ufabc.edu.br
Francisco José Fraga da Silva	francisco.fraga@ufabc.edu.br
Gustavo Souza Pavani	gustavo.pavani@ufabc.edu.br
Heloi Francisco Gentil Genari*	heloi.genari@ufabc.edu.br
João Henrique Kleinschmidt	joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br
João Henrique Ranhel Ribeiro	joao.ranhel@ufabc.edu.br
João Ricardo Sato	joao.sato@ufabc.edu.br
Kenji Nose Filho*	kenji.nose@ufabc.edu.br
Luiz Alberto Luz de Almeida	luiz.almeida@ufabc.edu.br
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	luiz.bonani@ufabc.edu.br
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	marcelo.nascimento@ufabc.edu.br
Marcio Eisencraft Universidade de São Paulo – USP	marcio.eisencraft@ufabc.edu.br
Murilo Bellezoni Loiola	murilo.loiola@ufabc.edu.br
Priscyla Waleska Targino de Azevedo Simões*	priscyla.simoes@ufabc.edu.br
Ricardo Suyama	ricardo.suyama@ufabc.edu.br

* Docentes em fase de credenciamento, conforme Edital 28/2021.

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

ANEXO II

Publicações		Valor Unitário	Valor Máximo
1	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), <u>indexados nas bases de dados IEEE, Web of Science ou Scopus</u>	1,0 ponto/artigo	4,0 pontos
2	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN) <u>não indexados</u>	0,5 pontos/artigo (limitado a 1,0)	
3	Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,4 pontos/trabalho (limitado a 0,8)	
4	Resumos científicos publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,1 pontos/resumo (limitado a 0,4)	
5	Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso	0,1 ponto/apresentação (limitado a 0,4)	
Experiência e formação		Valor Unitário	Valor Máximo
6	Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia; Cursos de Tecnologia na área de Eletrônica, Telecomunicações ou Computação com carga horária mínima de 2800 horas (limitado a 4 pontos)		6,0 pontos
	6.1 – data de conclusão do curso de graduação há mais de 5 anos	3,0 pontos	
	6.2 – data de conclusão do curso de graduação entre 2 anos e 5 anos	3,5 pontos	
	6.3 – data de conclusão do curso de graduação até 2 anos	4 pontos	
7	Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/disciplina (limitado a 1,0)	
8	Iniciação científica - IC	1,0 ponto/ano	
9	Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC	0,8 ponto/ano	
10	Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/curso (limitado a 1,0)	
11	Cursos de extensão universitária <u>com carga horária mínima de 20 horas e em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,2 ponto/curso (limitado a 1,0)	
12	Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	0,1 ponto/mês (limitado a 1,0)	

ANEXO III

Planilha de Pontuação, disponível em <https://bit.ly/3ker0v0> e/ou <http://posinfo.ufabc.edu.br> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação – Processo Seletivo Mestrado”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

ANEXO IV - Carta de Aceite de Orientação *

Eu, _____, membro do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC, _____, aceito orientar o candidato, _____, inscrito no processo seletivo da PPG-INF, Edital Nº _____.

Também declaro ter conhecimento da

() sugestão de projeto de pesquisa intitulada _____

() carta de motivação do candidato e da sua formação acadêmica.

Coorientador: _____

DADOS ADICIONAIS:

ÁREA E LINHA RELACIONADA COM A PESQUISA A SER REALIZADA PELO CANDIDATO

REDES DE COMUNICAÇÃO

Linhas de Pesquisa:

Redes de Informação () Segurança da Informação ()

PROCESSAMENTO MULTIMÍDIA

Linhas de Pesquisa:

Processamento de Sinais em Comunicações ()

Processamento de Sinais Áudio-Visuais ()

SISTEMAS INTELIGENTES

Linha de Pesquisa: Inteligência Artificial ()

Assinatura do candidato

Assinatura do orientador

Assinatura do coorientador

* Exclusiva para participação deste edital e não substitui a Carta de Aceite de Orientação exigida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no ato da matrícula.



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 607 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016048/2021-18

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de SARA DIAZ CARDELL, SIAPE 3204537, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 858/2020, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 2, p.28, pelo período de 01/09/2021 a 01/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 15:53)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **607**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
cb1ec8f61b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 608 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016050/2021-97

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de ODALEA APARECIDA VIANA, SIAPE 1550950, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 844/2020, publicada no DOU nº 153, de 11 de agosto de 2020, seção 2, p.21, pelo período de 14/09/2021 a 14/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 15:59)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **608**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
15bb00196b



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 609 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016051/2021-31

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de MARA SILVIA PASIAN, SIAPE 3204646, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 857/2020, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 2, p.28, pelo período de 01/09/2021 a 01/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:04)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **609**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
a2f12a0f67



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 610 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016052/2021-86

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de JOSE VANTERLER DA COSTA SOUSA, SIAPE 3204383, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 859/2020, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 2, p.28, pelo período de 01/09/2021 a 01/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:04)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **610**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
1e951b5acc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 611 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016053/2021-21

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de ROGÉRIO ROSSI, SIAPE 1277595, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 856/2020, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 2, p.28, pelo período de 01/09/2021 a 01/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:05)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **611**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
cf9e6f40a9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 612 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016055/2021-10

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de **ROGÉRIO TEIXEIRA CAVALCANTI**, SIAPE 3204424, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 860/2020, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 2, p.28, pelo período de 01/09/2021 a 01/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 15:49)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **612**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
2b66d9043d



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 613 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016056/2021-64

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de VERA PASCHON, SIAPE 3204683, Professor(a) Visitante, autorizado pela Portaria nº 854/2020, publicada no DOU nº 155, de 13 de agosto de 2020, seção 2, p.28, pelo período de 01/09/2021 a 01/09/2022 (um ano).

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:06)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **613**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
e618e587a6



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 614 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016059/2021-06

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas;

RESOLVE:

Conceder horário especial para servidor JULIO FRANCISCO BLUMETTI FACO, SIAPE 2526701, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 16/08/2021, nos termos do Art. 98, § 2º, da Lei nº 8112/1990 e conforme Laudo Médico Pericial nº 092.327/2021.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:09)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **614**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
c56adfadb3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 615 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016060/2021-22

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por termino de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de REGINA MARIA DOS SANTOS CARMO, SIAPE 3145364, a contar de 02/09/2021.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:09)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **615**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **db67aad7fb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 616 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016062/2021-11

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por termino de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de MARIA DOLORES WIRTS BRAGA, SIAPE 3145481, a contar de 02/09/2021.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:12)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **616**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação:
29d840a794



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 617 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016063/2021-66

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por termino de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de MAIRA RODRIGUES, SIAPE 1327323, a contar de 02/09/2021.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:12)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **617**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **7468954d84**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 618 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016064/2021-19

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por termino de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de DIEGO SILVÉRIO DA SILVA, SIAPE 3145383, a contar de 02/09/2021.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:13)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **618**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **b6aee75900**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 619/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016078/2021-24

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação a servidora ERICA SAYURI MAKI, SIAPE 1875405, pelo período de 18/10/2021 a 30/11/2021, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 16:14)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **619**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **c4ce4327dd**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 66/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.016128/2021-73

Santo André-SP, 23 de Agosto de 2021

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 15:14)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **66**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **a40d571167**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado n.º 061/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 09/04/2018, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 18/08/2020, RESOLVE:

1. Prorrogar até 08/09/2021 o período de inscrições do Edital n.º 061/2021, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1071, página 58.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

EDUARDO SCORZONI RÉ
Superintendente de Gestão de Pessoas



CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 1917 / 2021 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.016086/2021-71

Santo André-SP, 20 de agosto de 2021.

*Nomeia o coordenador de disciplina sob a responsabilidade
do CECS para todo o ano letivo de 2021.*

O DIRETOR DO CECS - CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 391, de 27 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o coordenador de disciplina para todo o ano letivo de 2021;

BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BRI)

ESHR005-13: Estado e Desenvolvimento Econômico no Brasil Contemporâneo	Vitor Eduardo Schincariol vitor.schincariol@ufabc.edu.br
--	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

HARKI TANAKA

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 18:01)

HARKI TANAKA
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
CECS (11.01.12)
Matrícula: 1671296

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1917**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de verificação: **dbaef732c7**



CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 5/2021 - ConCMCC (11.01.11.03)

Nº do Protocolo: 23006.016166/2021-26

Santo André-SP, 23 de agosto de 2021.

**O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (ConCMCC)
DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e:**

CONSIDERANDO o Art. 56 da a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vacâncias de representantes docentes do Bacharelado em Ciência da Computação e do Bacharelado em Neurociência resultantes de número de inscrições inferior ao número de vagas no processo eleitoral de 2021 , regidas pelo Edital 04/2021 - CMCC, para a composição das coordenações dos respectivos cursos.

DECIDE:

Art. 1º As vagas não preenchidas de representantes docentes do Bacharelado em Ciência da Computação e do Bacharelado em Neurociência serão ocupadas provisoriamente, na seguinte ordem:

- a) pelos membros titulares da respectiva Coordenação de Curso, do mandato 2019-2021;
- b) pelos membros suplentes da respectiva Coordenação de Curso, do mandato 2019-2021;
- c) pelos membros titulares e, em seguida, suplentes dos mandatos anteriores das respectivas Coordenações de Curso, a começar pelos mandatos mais recentes.

Parágrafo único: Será utilizado como critério de desempate o maior tempo no exercício docente na UFABC.

Art. 2º O mandato dos membros provisórios das coordenações terão duração apenas até a posse dos novos representantes docentes, indicados de acordo com o Ato Decisório Nº 6/2021 - ConCMCC.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e tem validade apenas até a posse dos novos membros.

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 18:08)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **b6dd12b60d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 6/2021 - ConCMCC (11.01.11.03)

Nº do Protocolo: 23006.016174/2021-72

Santo André-SP, 23 de agosto de 2021.

O CONSELHO DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (ConCMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para representantes docentes nas Coordenações dos Cursos Bacharelado em Ciência da Computação e Bacharelado em Neurociência, em virtude do não preenchimento das vagas no processo eleitoral de 2021, regido pelo edital 04/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste no tempo dos mandatos de modo que haja equiparação com os demais mandatos em curso;

CONSIDERANDO o ato decisório 5/2021 do Conselho de Centro do CMCC;

CONSIDERANDO a resolução ConsEPE nº 74 de 2010, a qual define as composições e atribuições das coordenações dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica;

CONSIDERANDO as discussões ocorridas na primeira sessão extraordinária do Conselho de Centro do CMCC realizada em 23 de agosto de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a indicação pelas respectivas Plenárias de Curso de membros para compor as Coordenações do Bacharelado em Ciência da Computação e Bacharelado em Neurociência.

Parágrafo Único: As indicações serão para as seguintes vagas:

- a) Bacharelado em Ciência da Computação: 3 (três) chapas de representantes docentes;
- b) Bacharelado em Neurociência: 1 (uma) chapa de representante docente;

Art. 2º Para as indicações, os Coordenadores de Curso deverão convocar suas respectivas Plenárias para indicar chapas para preencher as vagas nas suas Coordenações de Curso.

§ 1º Caso haja mais chapas do que o número de vagas, caberá à Plenária de Curso escolher entre as chapas, indicando ao Conselho de Centro tantas chapas quanto o número de vagas.

§ 2º A indicação de membros para compor as Coordenações deve ser realizada mediante votação.

Art. 3º O ConCMCC deverá homologar as indicações em reunião ordinária subsequente à comunicação das indicações pelo Coordenador de Curso.

Art. 4º O mandato dos conselheiros indicados terá início na data de suas posses e fim em 31 de agosto de 2023.

Art. 5º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e tem validade apenas até o preenchimento de todas as vagas.

(Assinado digitalmente em 23/08/2021 18:09)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **23/08/2021** e o código de verificação: **ef0be3cbff**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1915/2021 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.016031/2021-61

Santo André-SP, 19 de agosto de 2021.

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Permanente de Estágio Probatório de Docentes lotados no CMCC.

O DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela portaria nº 395, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO o disposto na resolução ConsUni nº 22 de 05/06/2009, a qual estabelece normas para avaliação do estágio probatório dos servidores docentes.

CONSIDERANDO o disposto na resolução ConsUni nº 199 de 25/11/2019, a qual estabelece normas para avaliação do estágio probatório dos servidores docentes.

CONSIDERANDO as deliberações da 7ª sessão ordinária do ConCMCC realizada em 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Estágio Probatório de Docentes a qual avaliará os estágios probatórios dos docentes lotados no CMCC:

I - Titulares: Profa. Dra. Virgínia Cardia Cardoso, Prof. Dr. Alexandre Hiroaki Kihara, Prof. Dr. Armando Caputi;

II - Suplente: Profa. Dra. Maria das Graças Bruno Marietto.

Art. 2º Esta Comissão será presidida pelo professor Alexandre Hiroaki Kihara, cuja suplente será a professora Maria das Graças Bruno Marietto.

Art. 3º O mandato da Comissão será de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 20/08/2021 12:09)

MARCELO BUSSOTTI REYES

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1766041

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1915**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/08/2021** e o código de verificação: **648b40ed15**